



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

5º RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - LOTES
02 E 08

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025 - GOINFRA (09 LOTES)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005017918

Contratação (SISLOG): 114693

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).

Empresas Avaliadas:**1) JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81 (LOTES 02);**2) PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.791.765/0001-27 (LOTE 08).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Cumpre informar o **Mandado de Segurança Cível nº 6062143-64.2025.8.09.0051** (SEI nº 84962837), promovido pela AFS Locações LTDA em face da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, contra a Decisão Administrativa de 27/11/2025, que acolheu recurso da concorrente São Bento Engenharia Ltda e determinou a sua desclassificação no LOTE 01 da Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, bem como o **Cumprimento de Decisão Judicial (suspensão de qualquer ato de adjudicação, homologação ou contratação referentes ao Lote 01 do referido certame).**

1.2. Após 1ª fase recursal homologaram-se os LOTES 05 (METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA) e 07 (CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA).

1.3. Ademais, após 2ª fase recursal, homologaram-se os LOTES 03 (BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - sorteio), 04 (CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A) e 09 (TECPAV ENGENHARIA LTDA).

1.4. Outrossim, após 3ª fase recursal, homologou-se o LOTE 06 (BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA) do certame.

1.5. Considerando item 7.16 do edital - Das convocações após desclassificações, infoma-se o resultado das análises das **propostas comerciais e habilitação da qualificação técnica**, pela Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção das empresas próximas colocadas respeitada a ordem de classificação pelo sistema, conforme quadro a seguir:

LOTES	EMPRESAS	CNPJ	DESCONTO	STATUS	DOC SISLOG Nº
02	CONTEK ENGENHARIA S/A	27.183.425/0001-30	24,99 %	Proposta Desclassificada	356368
08	IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA	11.138.522/0001-70	24,99 %	Inabilitada na Qualificação Técnica	357207

*02 *08	C C G CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	05.638.550/0001-54	24,98%	Desclassificada por não apresentação tempestiva de suas propostas comerciais	365026 e 365279
02	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	16.910.656/0001-81	22,51%	Classificada	372717
08	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	16.791.765/0001-27	24,30%	Classificada	372717

* Esta Comissão informa-se Desclassificação da empresa C C G CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA (LOTES 02 e 08), sendo convocadas as próximas colocadas que ainda não tiveram Lotes homologados, respeitada a ordem de classificação: JS (Lote 02) e PRIMOR (Lote 08), e que não aceitaram negociação proposta pelo Agente, justificando que encontravam-se no seu melhor preço.

1.6. Importante informar as regras do instrumento convocatório da participação, adjudicação, classificação e desclassificação dos lotes do certame:

"3.11. As licitantes poderão participar de quantos lotes tiverem interesse. Contudo, para garantir a competitividade e evitar a concentração excessiva de contratos, **fica vedada a adjudicação de mais de um lote a uma mesma empresa.**

3.11.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida a adjudicação de mais de um lote à mesma licitante **apenas** nos seguintes casos:

a) **Ausência de licitantes classificadas** para determinados lotes remanescentes; e

b) **Desistência, abandono ou rescisão contratual** do lote adjudicado à licitante originária.

3.11.2. Nessas hipóteses excepcionais, a adjudicação de mais de um lote à mesma empresa somente será possível mediante a **comprovação plena e individualizada do atendimento a todas as exigências editalícias**, especialmente no que se refere à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira para execução cumulativa dos lotes.

3.11.3. Caso uma licitante seja classificada e habilitada com o maior desconto em mais de um lote, será declarada vencedora apenas no lote em que ofertou o **maior desconto real (em reais)**.

3.11.3.1. Persistindo o empate no valor do desconto real, será considerada vencedora nos lotes em que houver o **maior percentual de desconto**.

3.11.3.2. Os demais lotes, ainda que a empresa tenha apresentado a melhor proposta, serão adjudicados ao próximo classificado habilitado, respeitados os critérios do edital."

"Da convocação da segunda colocada após desclassificação

7.16. Quando o primeiro colocado for desclassificado pela desconformidade de sua proposta, mesmo após negociação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, liberará para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso, conforme parágrafo único do artigo 90 do Decreto 10.359/2023".

1.7. Destarte, as proponentes próximas colocadas JS (Lote 02) e PRIMOR (Lote 08) apresentaram, tempestivamente, suas propostas comerciais ajustadas, ora requerida.

1.6.1. Entretanto, após análise inicial das propostas dos Lotes 02 e 08, pela Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção DMA, constatou-se que as licitantes **NÃO ATENDERAM** aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sendo emitindo Parecer Técnico de **1ª Diligência (Lotes 02 e 08)** das referidas Propostas, *in verbis*:

"Quanto à análise das propostas comerciais dos fornecedores detentores dos melhores lances para os Lotes 02 e 08, e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
2	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.927.068,28	R\$ 13.634.429,67	22,51%	DILIGENCIAR
8	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.845.053,94	R\$ 14.716.444,01	24,30%	DILIGENCIAR

Em atendimento ao item 3.11 do Edital, foram destacadas as licitantes que apresentaram, em suas respectivas propostas comerciais, o maior desconto real (em reais).

Conforme análise consolidada do **Quadro Resumo**, a Equipe Técnica identificou **inconsistências e não conformidades** nas propostas comerciais, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência para as licitantes dos lotes 02 e 08**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

As situações irregulares observadas serão detalhadas... (ANEXO 1ª DILIGÊNCIA DMA).

1.8. Consoante a legislação e o edital, as empresas JS (Lote 02) e PRIMOR (Lote 08) foram instadas a apresentar suas **respostas e justificativas** ao preço final ofertado, em atendimento à 1ª Diligência, de ordem técnica, que ocorreu de forma tempestiva. Os documentos foram encaminhados à Unidade Técnica da **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade das propostas.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Manutenção - DMA, por intermédio de sua Unidade Técnica, considerando a homologação dos LOTES 03, 04, 05, 06, 07 e 09; procedeu a análise das propostas comerciais apresentadas (LOTES 02 e 08), considerando judicialização do LOTE 01 impetrado pela empresa AFS LOCAÇÕES LTDA. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **01 (uma) diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade das propostas. Após essa verificação, a Diretoria constatou que as licitantes JS (Lote 02) e PRIMOR

(Lote 08) **atenderam integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria de Manutenção, por intermédio de seu setor técnico, deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas comerciais das empresas abaixo, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, considerando a comprovação de suas exequibilidades por aquela área técnica, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, que em resumo destacamos o quadro e conclusão a seguir, *in verbis*:

"Quanto à análise das propostas comerciais dos fornecedores detentores dos melhores lances para os Lotes 02 e 06, e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
2	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.927.068,28	R\$ 13.634.429,67	22,51 %	CLASSIFICADA
8	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.845.053,94	R\$ 14.716.444,01	24,30 %	CLASSIFICADA

Conclusão

Diante da análise realizada, para os licitantes **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** e **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, a Equipe Técnica recomenda a **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes, por atendimento integral aos dispositivos normativos, para

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis".

2.3. O resultado dessa avaliação está materializado mediante Parecer Técnico DMA, pelos motivos lá expostos; de **CLASSIFICAÇÃO** das Propostas dos LOTES 02 e 08, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2.4. Ademais, conforme orientação desta Agência pelo cumprimento da suspensão de qualquer ato de **adjudicação, homologação ou contratação referentes ao Lote 01 da Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA**, até que haja autorização judicial em favor do prosseguimento da demanda licitatória.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante às propostas comerciais, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 3.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 3.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 3.1.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

LOTES	Empresas	CNPJ	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
02	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	16.910.656/0001-81	ADALBERTO VIEIRA - CPF: ***.324.861-** JOÃO LUCIO DA SILVA - CPF: ***.004.001-**
08	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	16.791.765/0001-27	ROGERIO DUARTE GODINHO - CPF: ***.197.151-**

3.3. Após a verificação da situação das referidas licitantes, constatou que as empresas, bem como seus sócios majoritários, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados em anexo.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no item 4.11 e subitens edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação, para cada lote, conforme quadro a seguir:

LOTE	EMPRESAS	CNPJ	DESCONTO	APÓLICES DE SEGURO GARANTIA / CARTA FIANÇA	*GARANTIA DA PROPOSTA DOC SISLOG Nº
02	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	16.910.656/0001-81	22,51%	APÓLICE Nº 014902025000107757069100	367744
08	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	16.791.765/0001-27	24,30 %	APÓLICE Nº 030692025009907751546569	367749

4.1.1. As empresas apresentaram as apólices para garantia de proposta em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

5.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

5.2. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

GA = Vo - Vp
Onde:
GA - garantia adicional;
Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;
Vp - Valor da proposta vencedora.

5.2.1. A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

5.3. Como observado no item 2.2 deste relatório, as licitantes Classificadas *no lote em que ofertou o maior desconto real (em reais), respeitada a ordem de classificação do Parecer Técnico*, apresentaram propostas **abaixo** de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional **será** exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora dos respectivos lotes do certame, a seguir:

LOTES	EMPRESAS	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
02	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.927.068,28	R\$ 13.634.429,67	22,51 %	R\$ 51.477.273,25	R\$ 4.550.204,97
08	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.845.053,94	R\$ 14.716.444,01	24,30 %	R\$ 51.477.273,25	R\$ 5.632.219,31

***LOTE 01 JUDICIALIZADO**

6. CONCLUSÃO

6.1.. É importante salientar que as informações constantes do documento validador das propostas comerciais, emitido pela Diretoria demandante através de sua Equipe Técnica, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva e técnica das propostas e sua exequibilidade e aceitabilidade, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos adotados, não possuindo esta especialização para análise nos quesitos de relevância e de ordem técnica dos orçamentos de obras e serviços de engenharia desta Agência.

6.2. Diante das constatações técnicas, a Equipe Técnica da Diretoria de Manutenção desta Agência, deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas, conforme quadro abaixo; por atender integralmente às exigências do edital e fundamentada na legislação regulamentar, nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**.

6.3. Assim, **conclui-se:**

- I) Estão disponíveis o Parecer Técnico de Classificação das Propostas Comerciais JS (Lote 02) e PRIMOR (Lote 08), analisadas pela Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção desta Agência e o presente Relatório Consolidado de Propostas (consulta no Portal de Licitações da GOINFRA, e nos Sistemas SISLOG e PNCP);
- II) Conforme publicação oficial e avisos no chat da contratação nº 114693, será realizada **sessão** eletrônica no SISLOG (dia 19/05/2026 às 11:30 horas), para declaração dos licitantes classificados (Lotes 02 e 08) e solicitação de envio da documentação de habilitação atualizada (itens 8.4, 8.5, 8.6), incluindo a qualificação técnica (8.7), das empresas a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
02	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.927.068,28	R\$ 13.634.429,67	22,51 %	CLASSIFICADA
08	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.845.053,94	R\$ 14.716.444,01	24,30 %	CLASSIFICADA

III) Somente após finalização de análises da habilitação e eventuais inabilitações dos referidos lotes, e em atenção ao item 7.16, teremos **as convocações das próximas colocadas após desclassificações dos referidos lotes, respeitada a ordem de classificação, para análise de novas propostas de empresas não homologadas; a fim de evitar duplicidade na classificação de licitantes.**

7. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/85/2025 [SISLOG nº 231274].

[2] PROPOSTAS COMERCIAIS E GARANTIAS DAS PROPOSTA: JS (Lote 02) e PRIMOR (Lote 08)[SISLOG nº 367744 E 367749].

[3] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Parecer Técnico DMA de 1ª Diligência [SISLOG nº 369315].

[4] RESPOSTAS JS (Lote 02) e PRIMOR (Lote 08) a 1ª DILIGÊNCIA DMA [SISLOG nº 372159 E 372161].

[5] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Parecer Técnico DMA CLASSIFICAÇÃO JS (Lote 02) e PRIMOR (Lote 08)[SISLOG nº 372717].

[6] CONSULTAS E VALIDAÇÕES EMPRESAS E SÓCIOS MAJORITÁRIOS JS (Lote 02) e PRIMOR (Lote 08) [SISLOG nº 373337].

GOIANIA, aos 18 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 18/05/2026, às 07:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90519977** e o código CRC **DF30BE8E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 90519977